



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 31 de março de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2338

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 019/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 020/2020)	3
DECRETO MUNICIPAL (Nº 021/2020)	4
DECRETO MUNICIPAL (Nº 022/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 019/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2020

De 31 de Março de 2020.

“Exonera servidor que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 303/2001

CONSIDERANDO requerimento de exoneração formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o cargo até então titularizado é de livre nomeação e exoneração

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a Sra. **GLAUCIA ARAUJO ALVES**, nomeada através do Decreto 011/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-Bahia, 31 de Março de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

DECRETO MUNICIPAL (Nº 020/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2020

De 31 de Março de 2020.

“Exonera servidor que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 303/2001

CONSIDERANDO requerimento de exoneração formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o cargo até então titularizado é de livre nomeação e exoneração

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a Sra. **JOANICE ALMEIDA SANTOS**, nomeada através do Decreto 004/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-Bahia, 31 de Março de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

DECRETO MUNICIPAL (Nº 021/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020

De 31 de Março de 2020.

“Exonera servidor que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 303/2001

CONSIDERANDO requerimento de exoneração formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o cargo até então titularizado é de livre nomeação e exoneração

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**, o Sr. **LUIZ ALBERTO NEIVA ALMEIDA**, nomeada através do Decreto 0006/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-Bahia, 31 de Março de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

DECRETO MUNICIPAL (Nº 022/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Decreto Municipal nº 022/2020

De 31 de Março de 2020.

“Determina a proibição temporária de ingresso no Município, mediante o fechamento das entradas da cidade, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV1;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

CONSIDERANDO que a presente medida poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que as circunstâncias mudem;

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

CONSIDERANDO a progressão do vírus em todos o estado, inclusive com óbito registrado na capital, ainda que não existam casos confirmados em nosso Município

CONSIDERANDO o diálogo mantido com setores da sociedade e membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

CONSIDERANDO os decretos municipais nº 010/2020; 011/2020; 012/2020; 014/2020; 016/2020; 017/2020 e 018/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinada a proibição do ingresso de veículos e pessoas no Município de Conceição do Almeida/BA, observadas as exceções listadas no parágrafo único, e pelo prazo inicial de 06 (seis) dias, salvo ulterior deliberação, devendo ser adotadas medidas de controle de acesso nas principais vias de entrada, com o apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e setores do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: Será permitida, somente, a passagem de moradores que comprovadamente residam no Município de Conceição do Almeida, e de veículos de transporte de cargas alimentícias que estejam em trânsito para abastecer o comércio local, desde todos os ocupantes dos veículos estejam munidos de máscaras de proteção e equipamentos de higiene, especialmente álcool em gel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 31 de Março de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL
Prefeito Municipal

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com